

## **PE N.º 039/2018 – ESCLARECIMENTO V**

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento relativo à licitação em epígrafe:

**PERGUNTA 1:** Como deverá ser feito o atendimento do item 12.1.5 alínea “c” que estabelece: **“c) Certidão Simplificada da Junta Comercial onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.”**

Favor esclarecer com seria esta **“averbação no Registro onde tem sede a matriz.”**

A certidão da Junta Comercial do local onde fica a matriz da empresa, juntamente com a certidão da Junta Comercial do Pará atende este item?

**RESPOSTA 1:** O empresário que constituir filial em outro Estado deverá registrar a filial neste local e averbar a constituição do estabelecimento secundário no Registro Público da respectiva sede, conforme dispõe o **artigo 969 do CC:** *“O empresário que instituir sucursal, filial ou agência, em lugar sujeito à jurisdição de outro Registro Público de Empresas Mercantis, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária. Parágrafo único. Em qualquer caso, a constituição do estabelecimento secundário deverá ser averbada no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.”*

**PERGUNTA 2:** Seria possível disponibilizar também, a relação das Unidades previstas, haja vista que as mesmas estão inclusos na composição do preço global.

**RESPOSTA 2:** Foi inserida como anexo no edital, a relação das Dependências do BANPARÁ com os tipos de postos vinculados às mesmas e quantidades.

**Edilamar Pantoja**  
Pregoeira